



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 30 de julho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1404

Prefeitura dá continuidade a protocolo de higienização nos CEIMs

Os 13 Centros Municipais de Educação Infantil da cidade estão passando por limpeza geral e desinfecção para receber os alunos na próxima segunda-feira (2)

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer (SMEEL), vem dando continuidade a um protocolo rigoroso de desinfecção e higienização nas unidades escolares do município. Nesta sexta-feira (30), os Centros Municipais de Educação Infantil (CEIMs) da cidade passam por uma limpeza geral. O objetivo da ação é deixar as unidades preparadas para o retorno das aulas presenciais, na próxima segunda-feira (2). A higienização está acontecendo nas 13 unidades dos CEIMs do município, que são os primeiros a retornarem o funcionamento. Vale lembrar que a desinfecção preventiva já estava sendo realizada e tem como foco evitar a propagação do novo coronavírus nos ambientes escolares. Segundo Brena Maia, Secretária da SMEEL, limpar e desinfetar frequentemente o ambiente escolar será uma constante. “Estamos atentos para promover um retor-



no seguro e saudável. A Secretaria de Educação está empenhada em garantir o bem estar dos alunos e profissionais da Educação num momento tão delicado como este”. Para Sabrina Felix, Diretora Geral do CEIM Norma Pinheiro Cardoso, a organização fará a diferença. “Estamos seguindo o plano de retorno

às aulas para atender adequadamente os nossos alunos. A limpeza será refeita após cada atividade, os servidores estão divididos por setores, cada um já sabe sua função, o que facilitará na logística do dia a dia”. Protocolo de retorno Na entrada das unidades serão disponibilizados tapetes para sanitiza-

ção dos sapatos dos profissionais da escola e dos estudantes. Também ao entrar, será realizada a higienização das mãos e a aferição da temperatura corporal. As creches terão disponíveis dispensadores com álcool em gel em pontos estratégicos de maiores circulação. Vale ressaltar que o uso de máscaras é obrigatório.

Atos da Prefeitura

PORTARIA ADM. N.º 0919 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEXANDRE SENNA DOS SANTOS, Subsecretário de Orçamentos e Finanças, Cód. 74.718, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente ADRIANA CARVALHO DA SILVA, Cód. 73.596, devendo eles fiscalizar e supervisionarem as Atas abaixo relacionadas:

- Ata nº. 034/2021 – LCS MATERIAIS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, Processo Administrativo nº. 3607/2021.
- Ata nº. 035/2021 – WM MIDAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Processo Administrativo nº. 3607/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 23 de junho de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0920 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência

no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar ALEXANDRE SENNA DOS SANTOS, Subsecretário de Orçamentos e Finanças, Cód. 74.718, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, e como suplente ADRIANA CARVALHO DA SILVA, Cód. 73.596, devendo eles fiscalizar e supervisionarem as Atas abaixo relacionadas:

- Ata nº. 032/2021 – WM MIDAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, Processo Administrativo nº. 0354/2021.
- Ata nº. 033/2021 – A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIREL, Processo Administrativo nº. 0354/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 18 de junho de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0935 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o(a) senhor(a) MARIA LUCIA LOPES

EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Josemar Costa de Oliveira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Procuradora Geral do Município Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira
Controladora Geral do Município Katia Silva Fernandes Gonçalves	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa

LEGISLATIVO

Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior	Presidente Renato José Pereira
Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira
Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo	
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

CARIDADE, Cód. 73.702, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como SUPLENTE o(a) senhor(a) LUIZE DOS SANTOS MONTEIRO DA SILVA, Cód. 73.884, referente a contratação da empresa: C C DE S ADÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS – Objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, devendo elas fiscalizar e supervisionarem a Ata de nº. 037/2021 – Processo Administrativo de nº. 9009/2020 – Pregão Presencial SRP 023/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de junho de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0934 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o(a) senhor(a) MARIA LUCIA LOPES CARIDADE, Cód. 73.702, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como SUPLENTE o(a) senhor(a) LUIZE DOS SANTOS MONTEIRO DA SILVA, Cód. 73.884, referente a contratação da empresa: LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP – Objetivando o fornecimento parcelado de Material de Expediente do setor Almoxarifado Central da SMA, visando suprir as necessidades dos diversos setores das Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses, devendo elas fiscalizar e supervisionarem a Ata de nº. 036/2021 – Processo Administrativo de nº. 9009/2020 – Pregão Presencial SRP 023/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 22 de junho de 2021.

PORTARIA ADM. N.º 0936 DE 30 DE JULHO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Delegação de competência no Decreto nº 3360, Art.2º, de 27 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o(a) senhor(a) MARIALUCIALOPESCARIDADE, Cód. 73.702, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO e como SUPLENTE o(a) senhor(a) LUIZE DOS SANTOS MONTEIRO DA SILVA, Cód. 73.884, referente a contratação da empresa: ALIBRAL DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA EIRELI – Objetivando o fornecimento parcelado de ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em garrafão de polycarbonato de 20 litros, para o abastecimento pelo período de 12 meses das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e Fundação Mário Peixoto, devendo elas fiscalizar e supervisionarem a Ata de nº. 040/2021 – Processo Administrativo de nº. 4447/2020 Apensos: 5043/2020, 5329/2020 e 3879/2021 – Pregão Presencial SRP 024/2021.

Art.2º Para Auxílio de suas funções o mesmo deverá observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2014, alterado pelo Decreto Nº 3496, de 23 e fevereiro de 2016.

Art.3º Esta portaria entra em vigor, com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

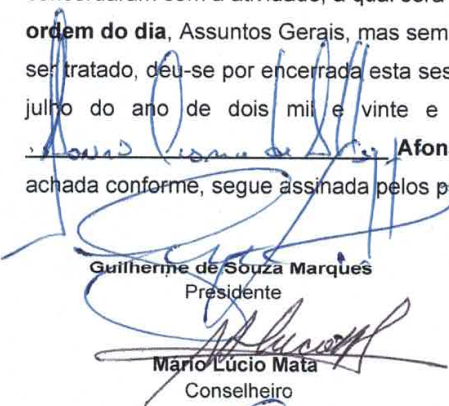
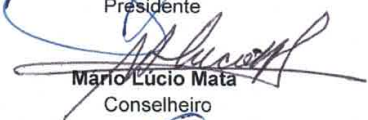
Mangaratiba, 30 de julho de 2021.

Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Administração

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 14/07/2021****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

Às dezesseis horas e dezessete minutos do dia quatorze de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Fazenda, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciara Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Representante da Fazenda Pública **Marcelo Santos Passos**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 12/07/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise do Relatório do Grupo TAXAS**, referente aos estudos para o novo CTM de Mangaratiba; **2) Análise da Minuta de Lei Complementar para instituição do Novo CTM de Mangaratiba** **3) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou que o Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, também responsável pelo Grupo Taxas, procedesse a continuação leitura do Relatório. Durante a leitura, muitas outras ponderações e contribuições foram feitas, notadamente o Capítulo Taxas do Exercício do Poder de Polícia – Taxa de Localização. Tendo em vista o avançado da hora, o Presidente interrompeu a atividade, mas solicitou que novo documento fosse redigido e encaminhado para o e-mail dos Conselheiros, visando facilitar o acompanhamento na próxima sessão. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Análise da Minuta de Lei Complementar para instituição do Novo CTM de Mangaratiba, o Presidente informou que disponibilizara, via email, a referida minuta. Ponderou que mesmo ainda em fase de atualização do CTM, seria importante que os Conselheiros fizessem, extra reunião, leitura preliminar do documento. Todos concordaram com a atividade, a qual será debatida em momento oportuno. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, mas sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e oito minutos, do dia quatorze de julho do ano de dois mil e vinte e um, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Juraciara Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Marcelo Santos Passos
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 19/07/2021****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

Às dezesseis horas e dezesseis minutos do dia dezenove de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, na sala da Fazenda, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos** (remotamente), o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 14/07/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Análise do Relatório do Grupo TAXAS**, referente aos estudos para o novo CTM de Mangaratiba; **2) Definição dos procedimentos a serem adotados para os Processos Administrativos relacionados no Ofício PGM 001/2021 de 05/01/2021 nº4.044;** **3) Assuntos Gerais.** Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente solicitou que o Conselheiro **Jéferson Santos Vasconcellos**, também responsável pelo Grupo Taxas, procedesse a continuação leitura do Relatório. Durante a leitura, muitas outras ponderações e contribuições foram feitas, notadamente com a: Taxa de Localização, Alvará, Base de Cálculo Taxa de Localização – este último com diversas observações sobre os valores, visando a justa de cobrança. Tendo em vista o avançado da hora, o Presidente interrompeu a atividade, mas solicitou que novo documento fosse redigido e encaminhado para o e-mail dos Conselheiros, visando facilitar o acompanhamento na próxima sessão. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, o Presidente passou a palavra para o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**, para que este melhor detalhasse o novo conjunto de processos, a saber: 8961/2005 (3193/2005) e 5701/1999 (6082/1999, 6768/1999), para embasar a deliberação sobre a destinação dos mesmos. Dentre outros argumentos, informou que os referidos objetos estavam sem efeito. Dito isto, o Presidente colocou em debate a destinação dos supracitados. Após votação, o Conselho decidiu, por unanimidade pelo arquivamento, acatando as ponderações do Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antonio Machado de Oliveira**. Finalizando, este acrescentou que este fora o último lote, dando assim por encerrada a atividade. Passando para o **terceiro item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, mas sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e um minutos, do dia dezenove de julho do ano de dois mil e vinte e um, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente**Mário Lúcio Mata**
Conselheiro**Jéferson Santos Vasconcellos**
Conselheiro**Juraciára Souza Mendes da Silva**
Vice-Presidente**Flávio de Araújo Silva**
Conselheiro**Marco Antonio Machado de Oliveira**
Representante da Fazenda - Suplente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.521, DE 26 DE JULHO DE 2021.

Altera o Art. 3.º do Decreto n.º 33, de 29 de junho de 1994 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que grande dificuldade de achar imóveis no Centro de Mangaratiba;

CONSIDERANDO que o Município de Mangaratiba tem sua economia voltada em grande parte para o turismo e a necessidade de dar um melhor atendimento ao Turista;

CONSIDERANDO que a cultura local tem que ser fomentada;

CONSIDERANDO a necessidade de alocar a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em local que possibilite além do atendimento ao turista, empresários do setor turístico, artesãos, artistas e agentes de cultura, o desenvolvimento de projetos e ações voltadas para o desenvolvimento do turismo e cultura de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o interesse público em abrigar serviços no centro da cidade atendendo à necessidade da administração;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e Artigo 5º, Inciso XXIV, da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1.º Altera o Art. 3.º do Decreto n.º 33, de 29 de junho de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º O imóvel será destinado para o funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.”

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Mangaratiba, 26 de julho 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

PROC. Nº 4569/ 2021

Rubrica- 103 Fls. 103**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 -SMEEL****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4569/ 2021**

Enquadramento legal: O procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Favorecido: LCS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes para Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer

Valor: R\$ 14.412,70 (quartoze mil quatrocentos e doze reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

01.09.01.04.122.0052.2001.4.4.90.52.00.147

Justificativa:

As dispensas de licitações estão arroladas no art. 24, da Lei Federal 8.666/93. São situações em que o legislador entendeu que deve ficar ao prudente arbítrio do Administrador Público, a conveniência ou não da realização da licitação. Ressalta-se que, em se tratando de Administração Pública, a regra é sempre licitar, como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei, vejamos:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93.

Tendo em vista os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, foi submetido ao crivo de devida justificativa que atesta o referido ato ora praticado.

Mangaratiba, 21 de julho de 2021.

Bertaia
Bertaia da Costa Maia
Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal